



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1378/2008, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado segundo as condições institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	
03	SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.07.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0016	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. GOV. - SAAE	
04.122.0016.1.001	ORGANIZAÇÃO, INFOR. E MODERN. ADM.	
4.4.90.52.00 (2724)	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 5.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
03.07.03	DEPARTAMENTO DE ESGOTO	
17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0019	SISTEMA DE ESGOTO – SAAE	
17.512.0019.2.061	OPERAÇÃO E MAN. DO SERVIÇO DE ÁGUA - SAAE	
3.3.90.39.00 (2911)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 45.000,00
FR: 04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
	TOTAL.....	R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único:** - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município, referente ao exercício de 2007, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 2º:** - Ficam alteradas as ações acima na Lei nº. 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e na Lei nº. 1288/2007, de 04 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2008.

**Parágrafo Único:** - Os anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas.

**Artigo 3º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 4º:** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

